



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 19/2023/PROGRAD**

Tornar pública a abertura do processo de submissão de propostas para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares – PVCC, a ser realizado no período letivo de 2022.2.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 24/2020/GR, de 30 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação vigente e;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUN Nº 23, de 11 de dezembro de 2020, que aprova o Programa de Consolidação Acadêmica da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 11/2022/CONSUN de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre o Calendário Acadêmico da Graduação para o Ano Letivo de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 21/2022/CONSUN de 18 de outubro de 2022, que altera a Resolução nº 11/2022/Consun, que dispõe sobre o Calendário Acadêmico da Graduação para o Ano Letivo de 2022.

**RESOLVE:**

Tornar pública a abertura do processo de submissão de propostas para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares – PVCC, a ser realizado no período letivo de 2022.2.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente edital tem por objetivo estabelecer regras e prazos referentes à concessão de apoio financeiro a docentes, para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, na forma de atividades de campo e visitas curriculares (viagens de estudo), de acordo com o planejamento dos componentes curriculares regulares, ministrados no período letivo de 2022.2.

**1.2** Não está prevista a aquisição de insumos e/ou compra de equipamentos a serem utilizados nas Atividades de Campo e Viagens do PVCC.

**1.3** Não é objeto deste Edital viagens coletivas para participação em eventos acadêmicos, tais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

como: congressos, simpósios, seminários, colóquios ou jornadas de qualquer espécie.

**1.4** É responsabilidade do docente proponente o conhecimento da Resolução CONSUN N° 23, de 11 de dezembro de 2020, que trata do Programa de Consolidação Acadêmica – PCA UNILA, e deste Edital e seus anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes e o cumprimento dos prazos e regramentos estipulados.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

**2.1.** Para fins deste Edital, compreende-se como Atividades de Campo, as atividades que pressupõem observações de fatos e fenômenos, a coleta de dados em espaços específicos e a realização de experimentos.

**2.1.1** As atividades especiais em laboratórios da UNILA não são, neste Edital, entendidas como Atividades de Campo.

**2.2** Para fins deste Edital, compreende-se como visitas curriculares (viagens de estudo), as atividades que exijam deslocamento e que visem contemplar aspectos do currículo.

**2.2.1** As atividades a que se referem os itens 2.1 e 2.2 serão realizadas exclusivamente com fretamento de empresas que possuam contrato com a UNILA, ou com a frota própria da mesma.

## **3. DAS COMPETÊNCIAS**

**3.1.** Compete à PROGRAD:

- I. julgar as solicitações, utilizando os critérios e procedimentos indicados na Resolução CONSUN N° 023/2020, e neste Edital;
- II. conceder o apoio financeiro para realização das propostas classificadas;
- III. analisar os relatórios de atividades dos beneficiários e decidir sobre a aprovação da prestação de contas e/ou a eventual necessidade de revisão;
- IV. manter arquivo atualizado com as informações administrativas referentes às concessões do auxílio;
- V. realizar outras atividades correlatas.

**3.2.** Compete aos docentes proponentes:

- 1) enviar as propostas conforme as regras deste edital;
- 2) organizar todas as etapas necessárias para a realização das atividades previstas na solicitação de apoio financeiro;
- 3) adotar todas as providências que envolvam solicitações de emissão de portaria, diárias, declarações, permissões, e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

execução da proposta;

- 4) manter sob sua posse o Termo de Compromisso (anexo IV) de cada discente devidamente assinado durante a realização das atividades;
- 5) realizar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos;
- 6) devolver os recursos financeiros não utilizados;
- 7) realizar outras atividades correlatas.

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** O valor total destinado ao PVCC, no semestre de 2022.2, será de R\$ 162.254,90 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

**4.2** A prioridade da disponibilidade do recurso financeiro é para os cursos que apresentam em seu PPC **componentes curriculares obrigatórios**, atividades de campo e/ou visitas curriculares (viagens de estudos).

**Parágrafo Único:** Terão preferência os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade, Geografia (Bacharelado e Licenciatura) uma vez que as diretrizes curriculares nacionais destes cursos explicitam a necessidade de atividades de campo.

**4.3** Para propostas apresentadas, que não constem em seu PPC componentes curriculares obrigatórios e atividades de campo e/ou visitas curriculares (viagens de estudos), poderão ser financiadas em até R \$15.000,00 (quinze mil reais) cada, desde que haja recurso.

**4.3.1** O recurso mencionado em no item 4.1 contempla o pagamento apenas de:

- I. bilhetes de ingresso em espaços ou estabelecimentos inerentes às atividades pedagógicas previstas na proposta, conforme item 5.2 deste Edital;
- II. transporte, conforme item 5.3 deste Edital;
- III. diárias para estudantes, conforme item 5.4 deste Edital.

**4.4** Cada docente só poderá ser contemplado em uma única proposta, sendo que a última apresentada e/ou submetida, desclassificará automaticamente as demais.

**4.5** Cada componente curricular poderá ser beneficiado por recursos do PVCC uma única vez no semestre letivo.

**4.6** É permitida a solicitação do recurso para dois ou mais componentes curriculares, desde que realizada por um proponente principal, que receberá o recurso financeiro e será o responsável pela atividade e pela prestação de contas.

**4.6.1** Cada solicitação poderá abranger uma única atividade, ou conjunto de atividades, que se destinará a todos os participantes do componente curricular envolvido.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**4.7** São permitidas, exclusivamente, despesas efetuadas dentro do período de vigência do PVCC (17/02/2023 à 09/06/2023), e de acordo com o explicitado no formulário de submissão de proposta (anexo I), nos limites do que tenha sido previsto no item 7.

**4.8** Os recursos destinados aos objetos deste edital serão depositados exclusivamente na conta-corrente do docente proponente principal, que ficará encarregado por sua utilização e prestação de contas.

**4.8.1** Em caso de pagamento de diárias e/ou ingressos aos discentes, o(s) valor(es) devido(s) a cada um deverá ser entregue pelo docente sob a assinatura do Termo de Compromisso de Recebimento de Diárias e Ingressos (conforme anexo IV).

**4.8.2** Em caso de pagamento de ingressos o docente deverá manter sob sua posse os comprovantes de pagamento dos mesmos, pois serão utilizados na prestação de contas.

**4.9** Os recursos parcial e/ou total disponibilizados e não aplicados, deverão ser devolvidos à UNILA, antes do prazo previsto para entrega do relatório de atividades (conforme item 7 deste edital), por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

**4.9.1** Para a devolução **parcial** de valores, o docente deverá preencher formulário específico, Anexo VII deste Edital, e encaminhar ao e-mail da PROGRAD/DAAA (prograd.daad@unila.edu.br), com o assunto “**Solicitação de GRU/PVCC**”.

**4.9.2** No caso de inviabilidade de realização **total** da proposta encaminhada ao PVCC, o docente deverá preencher formulário específico, Anexo VI deste Edital, e encaminhar ao e-mail da PROGRAD/DAAA (prograd.daad@unila.edu.br), com o assunto “**Solicitação de GRU/PVCC**”.

**4.10** Para os casos previstos nos itens 4.9.1 e 4.9.2, os anexos citados devem ser assinados de forma eletrônica.

## **5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

**5.1** Poderão ser financiados os seguintes itens:

**5.2** Ingressos ou bilhetes de entrada em estabelecimentos de interesse, no valor de, até, R\$ 90,00 por discente.

**5.3** Transporte.

**5.3.1** Para atividades de Campo ou Visitas Curriculares (viagens de estudo) realizadas na Mesorregião do Oeste Paranaense (ver anexo II), será utilizada a frota própria da UNILA, sem repasse de recursos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**5.3.2** Para atividades de Campo ou Visitas Curriculares (viagens de estudo) que exigirem a necessidade de deslocamento para localidades que não integram a Mesorregião do Oeste Paranaense, deverão ser realizadas mediante fretamento de transporte rodoviário (ver anexo II).

**5.3.3** A disponibilidade e custeio do transporte serão avaliados e aferidos pela DITRAN, em conformidade as informações fornecidas no campo 5.5 (cronograma/roteiro) do Formulário de Submissão para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares - PVCC (Anexo I).

**5.3.4** A divulgação pública do que trata o item 5.3.3, está previsto para 27/03/2023 conforme item 7.

**5.3.5 O agendamento da viagem deverá ser solicitado pelo docente** responsável, por intermédio de encaminhamento de e-mail ao DAAA/PROGRAD ([prograd.daad@unila.edu.br](mailto:prograd.daad@unila.edu.br)), com o assunto “**Solicitação de agendamento de viagem PVCC**”, acompanhado do formulário de solicitação de viagem - Fretamento (Anexo VIII), Formulário de submissão de proposta para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares (Anexo I), e lista de passageiros com nome de todos os participantes da viagem (anexo III).

**Parágrafo único** a solicitação deve ser encaminhada com antecedência mínima de 15 dias corridos da data inicial da viagem (após essa data nenhum participante poderá ser adicionado).

**5.3.6** A condição para realização das viagens conforme itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3 está atrelada a compatibilidade da programação e limitações contratuais do contrato vigente.

**Paragrafo único.** Essas limitações serão consideradas pela PROGRAD/DITRAN para avaliação e classificação das propostas.

**5.3.7** Para viagens com frota própria da UNILA (Mesorregião do Oeste Paranaense) conforme anexo II, os deslocamentos ocorrerem de segunda a sábado, das 06h00 às 21h00, exceto feriados e domingos, podendo haver pernoites, desde que aprovado pelo DITRAN, pois o contrato prevê o pagamento de diárias aos motoristas.

**5.3.8** A data da viagem da proposta é estimada, podendo sofrer alteração e/ou adequações conforme a disponibilidade do veículo.

**5.3.9** É responsabilidade do docente proponente acompanhar o processo e conduzir os passageiros na viagem ou, a seu critério, delegar para outro servidor.

**5.3.10** Não serão concedidas passagens aéreas ou rodoviárias a docentes ou quaisquer outros participantes da viagem, devendo todos os participantes realizarem a viagem com o transporte disponibilizado conforme itens 5.3.1 e 5.3.2 deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**5.4** Diárias apenas para discentes:

- a) Sem pernoite: valor máximo de R\$ 50,00 por pessoa;
- b) Com Pernoite: valor máximo de R\$ 140,00 por pessoa.

**5.5** As despesas com ingressos ou bilhetes de entrada, em estabelecimentos de interesse, com transporte e com diárias podem ser acumuláveis, desde que justificadas, conforme cada caso.

**6. DA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS AOS DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

**6.1** Cada docente ou técnico administrativo em educação participante da viagem deverá solicitar ao Departamento Administrativo do Instituto ou à unidade administrativa à qual está vinculado, a abertura do processo de solicitação de Diárias e Passagens, o qual deverá ser encaminhado à Divisão de Gestão Administrativa da PROGRAD – DIGA [administrativo.prograd@unila.edu.br](mailto:administrativo.prograd@unila.edu.br), contendo os seguintes documentos:

- I. Os editais de abertura e de resultado final do PVCC;
- II. O Termo de concessão de diárias (contendo as assinaturas do interessado, do Pró-reitor de Graduação e do Diretor do Instituto ou chefia imediata).
- III. No caso de não solicitar diárias, deverá ser incluído o Termo de Renúncia de Diárias e Passagens (anexo IX).

**6.2** Os docentes e técnicos administrativos em educação terão direito apenas a solicitação de diárias.

**6.3** No máximo dois servidores, docentes e/ou técnicos, por proposta, terão direito a diárias.

**6.4** Em viagens internacionais cada docente e/ou técnico terá direito, no máximo, a duas diárias.

**6.5** Em caso de viagens internacionais é necessário a solicitação de autorização de afastamento para fora do país.

**7. DO CRONOGRAMA ATIVIDADES PRAZOS**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS PROVÁVEIS</b>
I - Publicação do Edital	17/02/2023
II - Período para submissão de proposta pelos docentes	17/02 a 06/03/2023
III - Período para análise das propostas	07 a 09/03/2023
IV - Publicação do Edital com os resultados preliminares	10/03/2023
V - Período para interposição dos recursos administrativos	11 a 13/03/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

VI - Período para análise e julgamento dos recursos administrativos	14 e 15/03/2023
VII - Publicação do Edital com o resultado da avaliação dos recursos administrativos	16/03/2023
VIII - Publicação do Edital com os resultados finais	16/03/2023
IX - Data máximo para execução das atividades	09/06/2023
IV - Data máxima de entrega do relatório de atividades e prestação de contas	24/06/2023

**7.1** Os períodos para cada atividade do Cronograma servem apenas como referência para o acompanhamento e se constituem como datas prováveis, resguardando-se, a PROGRAD, no direito de alterá-las sem aviso prévio.

**7.2** Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações na data programada para pagamento.

## **8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO NO PVCC**

**8.1** São requisitos ao(s) docente(s) proponente(s) para a submissão das propostas:

- I. estar ministrando o(os) componente(s) curricular(es) compatível(eis) com o objetivo da solicitação;
- II. não estar afastado das suas atividades nas datas de solicitação do auxílio e execução da atividade;
- III. estar adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais junto à PROGRAD, PROEX e PRPPG.

**8.2** Para serem avaliadas, as propostas devem estar de acordo com todos os requisitos apontados no item 8.1.

**8.3** No caso de o docente proponente não for do quadro efetivo da UNILA, a proposta deverá contar com a aprovação da Coordenação de Curso, que ficará responsável pela apresentação da prestação de contas no caso do término do contrato do docente.

## **9. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** As submissões deverão ser realizadas exclusivamente por formulário eletrônico (on-line), disponibilizado no Sistema Inscreva em <https://inscreva.unila.edu.br/events/2157/subscriptions/new> no período de 17 de fevereiro a 13 de março de 2023, conforme cronograma descrito no item 7 do presente Edital.

**Parágrafo Único:** Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo(a) mesmo(a) docente, será considerada a de data/hora de requerimento mais recente.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**9.2** No ato da submissão o docente proponente deverá anexar o Formulário de submissão de proposta para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares – PVCC (Anexo I).

**Parágrafo Único:** O não preenchimento de qualquer campo do Formulário de submissão de proposta para o PVCC ou o envio de documentação não legível acarretará no indeferimento da solicitação.

**9.3** Não serão aceitas propostas submetidas após a data estipulada no cronograma.

**9.4** O proponente se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas nos documentos encaminhados no ato da inscrição.

**9.5** A PROGRAD não se responsabiliza pela não efetivação de submissão de propostas ao PVCC por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

**9.6** Não será, em nenhuma hipótese, possível a alteração e/ou complementação da documentação da solicitação da proposta após o prazo máximo para submissão estabelecido em cronograma.

**9.7** Os participantes da viagem podem ser:

- I. discentes matriculados, monitores e docentes do(s) componente(s) curricular(es) objeto da proposta;
- II. docente ou TAE's – Técnicos Administrativos em Educação, convidado(s) como colaborador(es), desde que efetivamente participe(m) e contribua(m) com a atividade pedagógica;
- III. discentes participantes de projetos de pesquisa e/ou extensão que estiverem diretamente associados aos conteúdos programáticos no(s) componente(s) curricular(es) solicitante(s).
- IV. discentes de outros cursos, poderão apresentar solicitação prévia de participação nas atividades, necessitando, para isto, de uma autodeclaração com as respectivas justificativas de motivos, que serão aprovados ou não pelo(a) docente responsável.

**§ 1º** Para a definição da capacidade do veículo será utilizado como base apenas os participantes do inciso I do item 9.7.

**§ 2º** As vagas remanescentes no veículo poderão ser preenchidas pelos participantes dos incisos II, III e IV do item 9.7 respectivamente.

**§ 3º** Os discentes referentes ao inciso I do item 9.7 que já estiverem reprovados por frequência até a data de realização da atividade não poderão participar da mesma.

**§ 4º** Somente os participantes contemplados no inciso I do item 9.7 terão direito ao pagamento





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

de diárias e ingressos.

## **10. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** As propostas submetidas serão avaliadas pelo Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno –DAAA/PROGRAD.

**10.2** Para fins de classificação das propostas serão considerados os seguintes critérios de prioridade respectivamente:

- I. propostas que contemplem maior número de componente(s) curricular(es) obrigatório;
- II. proposta com maior número de discentes matriculados no(s) componente(s), considerando a data de análise pela PROGRAD;
- III. maior carga horária prática;
- IV. maior carga horária total;
- V. que não tendo o proponente sido atendido com recurso do PVCC na última versão ofertada.

**10.3** Os proponentes que não cumpriram os prazos na entrega da prestação de contas dos Editais do PVCC em edições anteriores serão preteridos em todas as situações que requerem critérios de desempate no item anterior.

## **11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**11.1** A distribuição dos recursos será realizada de acordo com a classificação geral das propostas (item 10.2), e considerando o parágrafo único do item 4.2.

**11.2** Depois de atendidas as propostas prioritárias mencionadas no parágrafo único do item 4.2, havendo recursos financeiros, estes serão distribuídos para as demais propostas, seguindo a ordem de classificação e considerando os itens 4.1 e 4.3 do presente edital.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso, o pedido de reconsideração da decisão do Resultado Preliminar, relativa à avaliação e classificação da proposta apresentada.

**12.2** Os pedidos de recursos deverão ser preenchidos, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Sistema Inscreva, que pode ser acessado através do endereço <https://inscreva.unila.edu.br/events/2156/subscriptions/new>, devendo conter justificativas do motivo do desacordo em relação à decisão do DAAA/PROGRAD.

**12.3** Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas administrativas de julgamento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

quanto à classificação da proposta ou procedimentos adotados.

**12.4** Não serão consideradas como recurso alterações no conteúdo da proposta inicial ou quando o preenchimento do formulário de recurso for realizado de forma incorreta.

**12.5** O resultado da avaliação dos recursos administrativos será publicado (conforme prazos estabelecidos no cronograma, item 7), no [Portal de Editais da PROGRAD](#).

### **13. DO RESULTADO FINAL E DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS**

**13.1** O resultado final será publicado no [Portal de Editais da PROGRAD](#), conforme cronograma item 7.

**13.2** As propostas aprovadas deverão ser executadas dentro do período estabelecido na solicitação.

### **14 DAS RESPONSABILIDADES DOS DOCENTES DEFERIDOS**

**14.1** O docente responsável pela proposta deferida deverá encaminhar para o e-mail [prograd.daad@unila.edu.br](mailto:prograd.daad@unila.edu.br) (DAAA/PROGRAD), o [formulário de solicitação de viagem – Fretamento](#) (Anexo VIII), formulário de submissão de proposta para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares (Anexo I), e lista de passageiros com nome de todos os participantes da viagem (anexo III), com antecedência mínima de 15 dias corridos da data inicial da viagem (após essa data nenhum participante poderá ser adicionado).

**14.1.1** Caso o formulário de submissão de proposta para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares (Anexo I), [formulário de solicitação de viagem – Fretamento](#) (Anexo VIII), e a lista com todos passageiros da viagem (anexo III) não seja enviada para o DAAA/PROGRAD ([prograd.daad@unila.edu.br](mailto:prograd.daad@unila.edu.br)) dentro do prazo definido, a viagem será cancelada.

**14.2** Na execução da proposta, o proponente deverá:

I. ter enviado à PROGRAD ([administrativo.prograd@unila.edu.br](mailto:administrativo.prograd@unila.edu.br)) a lista de passageiros (Anexo III) e o Termo de Compromisso dos Discentes, com assinatura (Anexo IV);

II. em caso de pagamento de diárias aos discentes, o valor devido (ver item 5.5) a cada um deverá ser entregue pelo docente sob a assinatura do Termo de Recebimento de Diárias (conforme anexo IV);

III. em caso de pagamento de bilhetes de ingresso cabe ao docente retê-los, sob sua guarda, para a futura prestação de contas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

IV. exigir a assinatura das Listas de Presença na Atividade (anexo IV);

V. preencher o Formulário de Prestação de Contas da Viagem – Fretamento (Anexo V) e coletar a assinatura do motorista;

VI. impedir a participação na viagem de discentes que não tenham assinado o Termo de Compromisso;

VII. impedir que a viagem se realize caso a participação seja **inferior a 60% dos discentes ativos matriculados** no(s) componente(s), objeto(s) das atividades de campo, visitas curriculares (viagens de estudos).

VIII. utilizar os recursos financeiros estritamente no que estava previsto, sem possibilidade de remanejamento.

IX. Caso ocorram problemas de saúde com os discentes, caberá ao Docente responsável encaminhá-los ao Pronto Socorro Médico mais próximo. Não cabe à Universidade Federal da Integração Latino-Americana o custeio ou ressarcimento relativo a despesas com medicamentos ou procedimentos não cobertos pela saúde pública, bem como de despesas adicionais com hospedagem.

**14.3** O valor destinado ao pagamento de diárias pode ser repassado diretamente a cada discente participante da atividade ou gasto pelo docente com pernoites, alimentação e outros (conforme itens 5.4 e 14.3.1 do presente edital).

**14.3.1** No caso de gastos coletivos (ingresso), os mesmos deverão ser em nome do docente, o qual deverá comprovar cada gasto com documentos legalmente válidos, ou seja, notas fiscais originais, recibos com identificação do recebedor, ambos com CNPJ.

**Parágrafo Único:** caso as disposições descritas nesse item não sejam atendidas, o docente proponente ficará inadimplente com a PROGRAD, e não poderá submeter proposta nas próximas duas edições do PVCC.

## **15. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**15.1** A prestação de contas será enviada somente pelo Portal Inscreva que pode ser acessado através do link <https://inscreva.unila.edu.br/events/2155/subscriptions/new>

**15.1.2** A prestação de contas deverá ocorrer em até 15 após a data máxima para execução das atividades, conforme cronograma item 7.

**15.2** Quando da utilização de moeda estrangeira, o docente deverá apresentar documento que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

comprove o valor do câmbio, na data em que este se realizou.

**15.2.1** A não apresentação de comprovante de documento de câmbio, acarretará o não reconhecimento dos gastos realizados em moeda estrangeira e a devolução dos recursos.

**15.3** Deverão compor a Prestação de Contas da viagem os seguintes anexos:

- I. Relatório de Atividade e Prestação de Contas da Viagem (Anexo VII);
- II. Termo de Compromisso, de Recebimento de Diárias e Ingressos e de participação nas atividades desenvolvidas, com assinatura de todos os discentes participantes (Anexo IV);
- III. Formulário de Prestação de Contas da Viagem – Fretamento (Anexo VIII);
  - a) Para o(s) caso(s) de uso parcial do recurso disponibilizado pela UNILA, deverá ser apresentado comprovante de pagamento da GRU, Relatório de Atividade e Prestação de Contas da Viagem, conforme item 4.9.1;
  - b) Para o(s) caso(s) de devolução total do recurso disponibilizado pela UNILA, deverá ser apresentado comprovante de pagamento da GRU, Termo de Devolução do Recurso Financeiro conforme item 4.9.2.
- IV. Imagens (fotografias, etc..) que possam dar visibilidade às atividades desenvolvidas e compor arquivo do Programa na Instituição;

**Parágrafo único:** toda a documentação que compõem o referido edital preferencialmente, deve ser assinada de forma eletrônica.

**15.3.2** Após a entrega da prestação de contas, via Inscreva, o docente receberá da PROGRAD, em seu e-mail institucional, um comprovante da análise da mesma.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou da exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**16.2** A concessão do apoio financeiro está necessariamente condicionada à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo sofrer atrasos no repasse do recurso ao proponente, ser reduzida ou suspensa a qualquer momento, em decorrência de eventuais contingenciamentos.

**16.3** A UNILA não se responsabiliza pelos pertences dos participantes bem como, pelo desempenho das atividades.

**16.4** Os participantes da viagem deverão estar cientes de que sua imagem poderá ser utilizada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

para divulgação das atividades realizadas no âmbito do Programa de Apoio a Vivência de Componentes Curriculares em sítio eletrônico da instituição ou em outras mídias.

**16.5** Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

**16.6** Constituem o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Formulário de submissão de proposta para o PVCC
- b) Anexo II: Formulário Mesorregião;
- c) Anexo III: Lista de Passageiros para liberação de viagem;
- d) Anexo IV: Termo de Compromisso, recebimento de diárias/ ingressos e participação nas atividades;
- e) Anexo V: Formulário de Prestação de Contas da Viagem – Fretamento;
- f) Anexo VI: Termo de Devolução do Recurso Financeiro;
- g) Anexo VII: Relatório de Prestação de Contas;
- h) Anexo VIII: Formulário de Solicitações de viagem - Fretamento
- i) Anexo IX: Termo de Renúncia de Diárias e Passagens.

Foz do Iguaçu, 17 de fevereiro de 2023.

**PROF. PABLO HENRIQUE NUNES**  
**Pró-Reitor de Graduação**



---

*Emitido em 17/02/2023*

**EDITAL Nº 19/2023 - PROGRAD (10.01.05.17)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 17/02/2023 15:48 )*

**PABLO HENRIQUE NUNES**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*PROGRAD (10.01.05.17)*

*Matrícula: ###959#2*

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/02/2023** e o código de verificação: **3b51ca7715**